MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA

RESOLUÇÃO CIGOV/SUDAM Nº 8, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Aprova o Plano de Integridade da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam para o biênio 2026-2027.

O **COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM** , no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e XIII do art. 7º da Portaria Sudam nº 78, de 28 de dezembro de 2023, e tendo em vista o Decreto nº 9.203, de 17 de novembro de 2017, e nº 11.529, de 16 de maio de 2023, na Resolução CIGOV/Sudam nº 2, de 27 de setembro de 2024, que instituiu o Programa de Integridade da Sudam, e o que consta no processo nº 59004.002225/2024-99, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Integridade da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam para o biênio 2026-2027, na forma do Anexo SEI 0781786.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Galvão da Rocha
Superintendente

Aline Dias Rossy
Diretor de Administração

Wilson Luiz Alves Ferreira
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

Aharon Alcolumbre
Diretor de Promoção do Desenvolvimento Sustentável

Jorgiene dos Santos Oliveira
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

Shirley Rosana Ribeiro Pereira
Chefe de Gabinete

Eduardo Mota e Souza Reis de Carvalho
Ouvidor

Antonio Fernando Ferreira Ramos
Coordenação-Geral de Governança, Gestão Estratégica e de Desenvolvimento Organizacional

Documento assinado eletronicamente por **Jorgiene dos Santos Oliveira**, **Diretor(a)**, em 27/10/2026, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Galvão da Rocha**, **Superintendente**, em 27/10/2026, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Shirley Rosana Ribeiro Pereira**, **Chefe de Gabinete**, em 27/10/2026, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Aharon Alcolumbre**, **Diretor(a)**, em 27/10/2026, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Fernando Ferreira Ramos**, **Coordenador-Geral**, em 27/10/2026, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Aline Dias Rossy**, **Diretor(a)**, em 27/10/2026, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Luiz Alves Ferreira**, **Diretor(a)**, em 27/10/2026, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Mota e Souza Reis de Carvalho**, **Ouvidor(a)**, em 27/10/2026, às 19:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0775176** e o código CRC **24A534E8**.

Referência: Processo nº 59004.002225/2024-99 SEI nº 0775176

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

PLANO DE INTEGRIDADE 2026-2027

2ª EDIÇÃO

Anexo da Resolução CIGOV/Sudam nº 8, de 27 de outubro de 2026

Belém/PA, 2026

Paulo Roberto Galvão da Rocha

Superintendente

Wilson Luiz Alves Ferreira

Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos

Aharon Alcolumbre

Diretor de Promoção do Desenvolvimento Sustentável

Jorgiene dos Santos Oliveira

Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

Aline Dias Rossy

Diretora de Administração

Shirley Rosana Ribeiro Pereira

Chefe de Gabinete da Superintendência

Antônio Fernando Ferreira Ramos

Coordenador-Geral de Governança, Gestão Estratégica e de Desenvolvimento Organizacional

Ana Paula dos Santos Catete

Assessora de Comunicação Social e Marketing Institucional

Maria Betânia Marques de Miranda Silva

Procuradora Federal substituta junto à SUDAM

Ieda do Socorro Almeida Jennings

Auditora-Geral

Anderson Paulo Santos Pereira

Corregedor

Eduardo Mota e Souza Reis de Carvalho

Ouvidor

Cynthia Moreira Sabino de Oliveira

Coordenadora-Geral de Pessoal

Ricardo Augusto Pina Rocha

Presidente da Comissão de Ética

SUMÁRIO

1. MENSAGEM DA ALTA ADMINISTRAÇÃO 4
2. APRESENTAÇÃO 5
3. CONHEÇA A SUDAM 5
4. GOVERNANÇA 8
5. INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE 9
6. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO 11
7. RISCOS À INTEGRIDADE 12
8. CAPACITAÇÕES 21
9. MEDIDAS DE INTEGRIDADE 25
10. CANAIS DE COMUNICAÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE 26
11. MONITORAMENTO DAS AÇÕES 27
12. REFERÊNCIAS NORMATIVAS 28

1. MENSAGEM DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, comprometida em disseminar e fortalecer a cultura de integridade, institui o Plano de Integridade 2026-2027, que objetiva implementar o Programa de Integridade da SUDAM, instituído pela Resolução CIGOV/Sudam Nº 02, de 27 de setembro de 2024.

O Plano de Integridade 2026-2027 faz parte de um conjunto de arranjos institucionais essenciais para garantir entregas de resultados esperados pela população de forma adequada, imparcial e eficiente. Trata-se de um conjunto estruturado de medidas institucionais para a prevenção, constatação, punição e remediação de práticas de corrupção, fraude, irregularidades e outros desvios éticos e de conduta.

Os valores constantes na Gestão Estratégica são integridade, inovação, excelência, valorização das pessoas, responsabilidade socioambiental e fortalecimento institucional. A atual gestão, reforçando a necessidade de praticar esses valores vem intensificando ações para o fortalecimento da cultura de integridade pública.

Nesse sentido, a Diretoria Colegiada aprovou a Resolução Normativa Nº 09, de 25 de setembro de 2023, Regimento Interno e as estruturas administrativas do órgão, bem como de suas competências. Além disso, a partir da Portaria Nº 78, de 28 de dezembro de 2023, ficou instituído o Comitê Interno de Governança - CIGOV.

Além do CIGOV, o Programa de Integridade possui ainda a Unidade Setorial de Integridade - USI, Instâncias Internas de Integridade (Corregedoria, Ouvidoria, Comissão de Ética, Auditoria, Coordenação-Geral de Pessoal) e Agentes de Integridade - indicados pelos titulares do CIGOV.

O Plano de Integridade traz também um item específico acerca da gestão de pessoas, com destaque para a valorização do servidor com aprimoramento permanente da gestão da saúde – física e emocional – e segurança no trabalho.

Desta forma, a SUDAM institui o Plano de Integridade do ciclo 2026-2027, composto ainda por Categorias de Risco, Eventos de risco, Medidas de Integridade, Comunicação Compartilhada, Canais de Comunicação, Monitoramento das Ações e Referências Normativas, com o rol de fundamentos legais, tais como Lei Anticorrupção e o Decreto 11.529/2023 que cria o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal, bem como outras leis e normas.

Ciente da responsabilidade e comprometida com o aperfeiçoamento em integridade pública, a Alta Administração da SUDAM reafirma o apoio à implementação contínua do Programa de Integridade institucional.

2. APRESENTAÇÃO

O presente plano de integridade tem o objetivo de promover a implementação do Programa de Integridade da SUDAM, instituído pela Resolução CIGOV Nº 02, de 27 de setembro de 2024, a partir da adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, detecção e punição de fraudes, atos de corrupção, irregularidades e desvios de conduta.

3. CONHEÇA A SUDAM

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia foi instituída pela Lei Complementar n° 124, de 03/01/2007, é uma autarquia federal, vinculada ao Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, e tem por missão a promoção do desenvolvimento includente e sustentável da Amazônia Legal.

A SUDAM atua na área da Amazônia Legal, região que compreende 59% do território nacional e engloba 772 municípios distribuídos nos estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Rondônia, Roraima, Pará, Tocantins e Maranhão na sua porção a oeste do meridiano 44°.

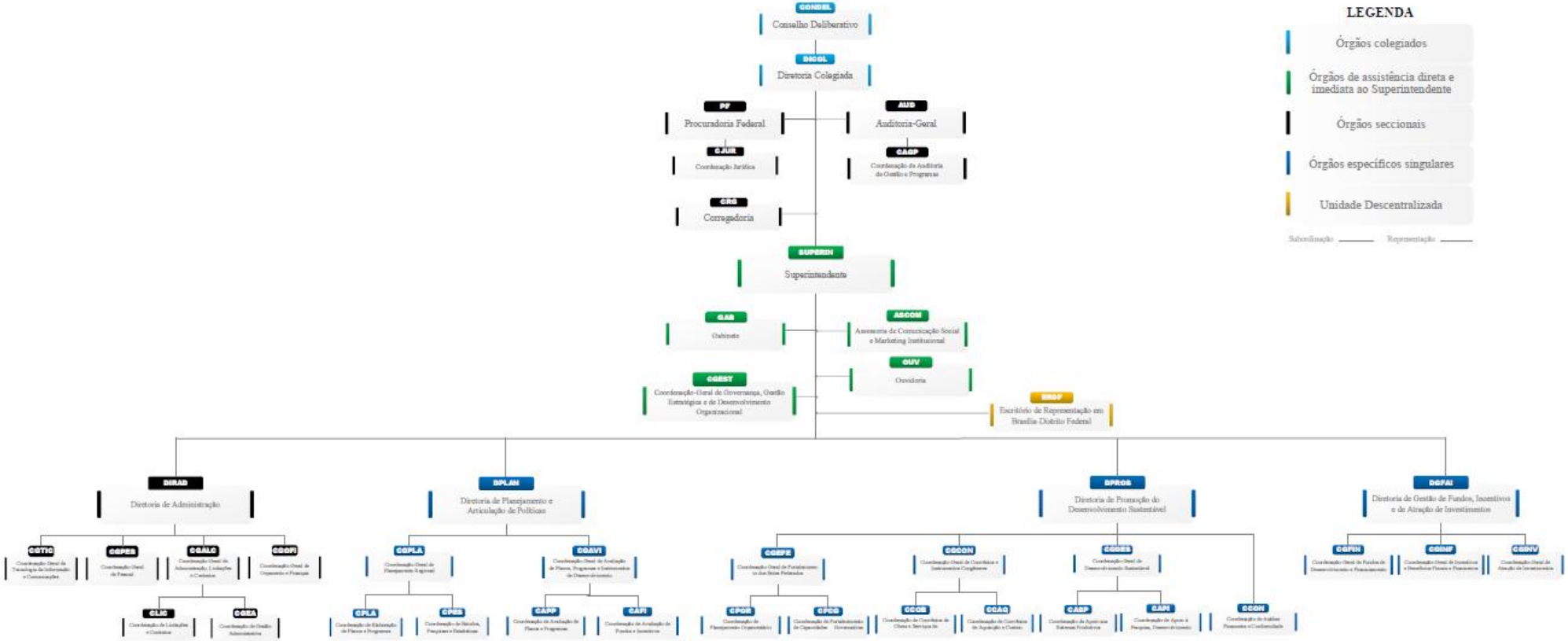
Suas competências precípuas referem-se a promover o desenvolvimento econômico, social, cultural e a proteção ambiental, em consonância com a política nacional de desenvolvimento regional, articulando-os com os planos nacionais, estaduais e locais, além de estimular, por meio da administração de incentivos e benefícios fiscais, os investimentos privados prioritários, as atividades produtivas e as iniciativas de desenvolvimento sub-regional em sua área de atuação.

3.1. Estrutura Regimental

A atual Estrutura Regimental da SUDAM foi instituída pelo Decreto Nº 11.230, de 7 de outubro de 2022. Conforme a referida norma, a estrutura organizacional primária da SUDAM está composta por órgãos colegiados, órgãos de assistência direta e imediata ao Superintendente e órgãos seccionais.

Para além desta estrutura primária, a Diretoria Colegiada aprovou a Resolução Normativa Nº 09, de 25 de setembro de 2023, Regimento Interno e as estruturas administrativas do órgão, bem como de suas competências. Além disso, a partir da Portaria Nº 78, de 28 de dezembro de 2023, ficou instituído o Comitê Interno de Governança – CIGOV.

ORGANOGRAMA DA SUDAM



3.2. Instrumentos de Atuação da SUDAM

- Planos Regional de Desenvolvimento da Amazônia e Planos Sub-regionais;
- Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO;
- Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA
- Incentivos e Benefícios Fiscais e Financeiros; e
- Outros instrumentos definidos em lei, tais como os convênios e as transferências voluntárias.

3.3. Principais Parceiros Institucionais:

- Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional;
- Ministério do Desenvolvimento Social;
- Ministério do Turismo;
- Ministério do Planejamento;
- Ministério de Ciência e Tecnologia;
- Agência Nacional de Telecomunicações;
- Secretarias de Planejamento dos Governos dos Estados que compõem a Amazônia Legal;
- Secretarias de Ciência e Tecnologia dos Governos dos Estados da Amazônia Legal;
- Secretarias de Agricultura dos Governos dos Estados que compõem a Amazônia Legal;
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA;
- Universidade Federal do Pará – UFPA;
- Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA;
- Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA;
- Banco da Amazônia S.A.;
- Banco do Brasil S.A.;
- Caixa Econômica Federal;
- Demais Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA;
- Confederação Nacional da Indústria – CNI;
- Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD (Rede ODS Pará e Rede ODS Brasil);
- Prefeituras de Municípios abrangidos pela área geográfica da Amazônia Legal;
- Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENSIPAM;
- Federação das Indústrias do Estado do Pará – FIEPA;

- Centro de Gestão e Estudos Estratégicos, vinculado ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - CGEE.

3.4. Gestão Estratégica

O Planejamento Estratégico da SUDAM 2021-2024 foi instituído pela Diretoria Colegiada por meio da Resolução nº 458, de 05 de novembro de 2021. E sua identidade institucional, apresenta:

Missão: Promover o desenvolvimento includente e sustentável da Amazônia Legal.

Visão de futuro: Ser protagonista em ações voltadas para o desenvolvimento includente e sustentável da Amazônia Legal.

Valores: Integridade, inovação, excelência, valorização das pessoas, responsabilidade socioambiental e fortalecimento institucional.

O PEI 2021-2024 apresenta os seguintes artefatos:

- Mapa estratégico
- Cadeia de Valor
- Caderno de Indicadores Estratégicos (outubro 2024)
- Plano de Ação Atualizado (outubro 2024)

4. GOVERNANÇA

A política de governança pública da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, disposta no Decreto nº 9.203, de 17 de novembro de 2017, estabelece a integridade como um de seus princípios, sendo ainda, um dos mecanismos para o exercício da governança pública, determinando que os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional implementem os Programas de Integridade, com o objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção.

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia editou a Resolução CIGOV Nº 02, de 27 de setembro de 2024, que institui o Programa Integridade no órgão, a elaboração do Programa está pautada nas competências e na missão institucional da SUDAM, a partir dos valores associados a integridade com o compromisso, participação, sustentabilidade, inclusão, respeito e acolhimento.

O Programa de Integridade da SUDAM apresenta a seguinte estrutura de funcionamento:

- Comitê Interno de Governança - CIGOV (composição prevista em sua Portaria de Instituição);

- Unidade Setorial de Integridade - USI (para a qual a Coordenação-Geral de Governança, Gestão Estratégica e de Desenvolvimento Organizacional - CGEST ficou designada);
- Instâncias Internas de Integridade (**Corregedoria, Ouvidoria, Comissão de Ética, Auditoria, Coordenação-Geral de Pessoal, Assessoria de Comunicação Social e Marketing Institucional)**; e
- Agentes de Integridade (indicados pelos titulares do CIGOV).

A partir da implementação do Programa de Integridade, constituiu-se o presente Plano para estabelecer as medidas para a prevenção de eventos que possam configurar violações de conduta de integridade.

A Portaria Nº 78, de 28 de dezembro de 2023, instituiu o Comitê Interno de Governança da SUDAM – CIGOV, instância colegiada de caráter consultivo e deliberativo, tem como objetivo proporcionar a melhoria da gestão e garantir as entregas com base nas boas práticas de Governança, Integridade, Gestão de Riscos, melhorias dos Controles Internos e Transparência.

5. INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE

O Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023 instituiu o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal - Sitai, e definiu as funções de integridade nos sistemas de Corregedoria, ouvidoria, Auditoria, gestão de ética, transparência e outras essenciais ao funcionamento do Programa de Integridade. Nesse contexto, temos as instâncias de integridade responsáveis pelo tratamento dos riscos à integridade, conforme abaixo:

5.1. Corregedoria

Unidade responsável por desenvolver ações de prevenção e correição, na condução de investigações relacionadas a denúncias ou representações que envolvam desvios de conduta de agentes públicos da SUDAM, vinculada administrativamente ao Gabinete do Superintendente, integrante do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, de acordo com o Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, tem como competência de promover ações destinadas à valorização e ao cumprimento de preceitos relativos à ética funcional e a conduta disciplinar dos servidores.

5.2. Ouvidoria

Administrativamente vinculada ao Gabinete do Superintendente, é responsável por receber, apurar e encaminhar pedidos de informações, reclamações, denúncias, críticas, sugestões e elogios feitos por cidadãos e servidores, prevista na Lei nº 13.460/2017; acompanhar e avaliar as providências adotadas em relação às informações recebidas; propor medidas com vistas ao aperfeiçoamento institucional; exercer, na pessoa de seu titular, as atribuições de autoridade de monitoramento da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; exercer, quando couber, as demais competências previstas no art. 10 do Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018; adotar estratégias e ações para facilitar o acesso aos canais de atendimento de ouvidoria; e adotar ferramentas de solução pacífica de conflitos entre usuários dos serviços públicos e órgãos e entidades públicas, bem como entre agentes públicos, no âmbito interno.

5.3. Auditoria

Administrativamente vinculada à Diretoria Colegiada da SUDAM, conforme artigo 14 do Anexo I, aprovado pelo Decreto nº 8.275, de 27/06/2014, e de acordo com que dispõe o art. 15, § 6º, do Decreto nº 3.591/2000, responsável pelo cumprimento dos normativos e princípios que regem a administração pública em consonância com os resultados obtidos por esta Autarquia, além de fortalecer a gestão, com o acompanhamento de seus resultados e atos, monitorando as ações de controle, propondo melhorias e ações corretivas para garantir que os objetivos estratégicos sejam alcançados e que os riscos sejam mitigados.

5.4. Comissão de Ética

Instituída por Portaria pelo Superintendente, integrante do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, e conta com uma Secretária-Executiva, atua como instância de suporte e medição de conflitos entre servidores, contribuindo para a prevenção de incidentes causadores de infrações éticas.

5.5. Coordenação-Geral de Pessoas

Administrativamente vinculada à Diretoria de Administração, tem como principal atuação a valorização do servidor na sua inserção profissional frente aos objetivos estratégicos do órgão, respeitando características e necessidades individuais e coletivas, com vistas à humanização das relações e ao aprimoramento permanente da gestão da saúde – física e emocional – e segurança no trabalho. Dentre as principais atribuições relacionadas à integridade, podem ser citadas as seguintes:

- promover a capacitação gerencial do servidor e sua formação para o exercício de atividades de direção e assessoramento
- planejar, coordenar e avaliar programas, projetos e ações relacionados à qualidade de vida no trabalho, de orientação e de acompanhamento biopsicossocial dos servidores ativos e inativos,
- dependentes e pensionistas;
- propor e executar programas, projetos e ações voltados à melhoria da qualidade de vida no trabalho.

5.6. Assessoria de Comunicação Social da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - ASCOM

Contribui com o apoio no desenvolvimento das iniciativas, atuando no planejamento e na condução das ações de comunicação institucional dos projetos e atividades do Programa de Integridade.

Para tal, entende-se que um Plano de Comunicação é fundamental para a disseminação da cultura de integridade institucional e para a prevenção da corrupção e ilícitos na Administração Pública Federal, além de impulsionar mudanças positivas em todas as unidades desta Autarquia, tais medidas são direcionadas aos servidores e colaboradores da SUDAM, mas também ao público externo (cidadãos, administração direta e indireta, sociedade civil, etc.). A partir deste plano, objetiva-se:

- divulgar as iniciativas do Programa de Integridade no período de abrangência do Plano de Integridade 2026-2027;
- colaborar para o fortalecimento da ética e prevenção de condutas ilícitas, em favor da construção de ambientes de trabalho saudáveis a todas as pessoas, com respeito ao trabalho digno, à diversidade e à sustentabilidade;
- contribuir para o fortalecimento institucional da SUDAM e suas unidades no fomento e engajamento dos gestores no que concerne à ética e integridade quando da alternância de autoridades e na realização de suas atividades diárias; e
- promover ações de sensibilização, valorização e reconhecimento, com apoio da Alta Administração, utilizando amplamente os canais de comunicação disponíveis.

Vale destacar que é preciso haver uma diversidade de ferramentas de comunicação para alcançar todos os públicos, então pretende-se abranger:

- palestras, seminários, podcasts, certificações, oficinas e cursos;
- produção de conteúdo para a divulgação de ações de integridade por meio de comunicação digital e campanhas institucionais; e
- preparação de conteúdo de integridade (certificação de integridade) para fins de contribuição com a formação e valorização de todas as pessoas que atuam na SUDAM.

6. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO

A metodologia está baseada na identificação de vulnerabilidades nos processos finalísticos de análise de projetos e concessão de benefícios. Pela primeira vez, serão integrados indicadores de **ESG (Ambiental, Social e Governança)**, garantindo que os parceiros da SUDAM também demonstrem compromisso ético e sustentável.

O Plano de Integridade foi elaborado com base no Manual para Implementação de Programas de Integridade, e pelo Guia Prático de Implementação de Programa de Integridade Pública, ambos da Controladoria -Geral da União, tanto a metodologia quanto a elaboração dependem do nível de maturidade em que se encontram os controle e gerenciamentos de riscos da SUDAM, pois o Plano de Integridade é um documento consolidado com as ações do Programa de Integridade.

7. RISCOS À INTEGRIDADE

Os riscos à integridade estão dispostos em 9 categorias de riscos e 61 eventos de riscos, separados por códigos de identificação, sendo que a partir da implementação de medidas de prevenção, detecção, punição e mitigação de eventos que confrontem ou ameacem os valores e objetivos estratégicos em função de conduta ética inapropriada, que possam comprometer os valores e padrões preconizados pela Instituição e a realização de seus objetivos.

<table>
<tr><td>Cod. R1</td><td colspan="2">Nepotismo</td></tr>
<tr><td colspan="3">Nomeação, designação e contratação de familiares para cargos públicos, seja por vínculo de consanguinidade ou de afinidade, incluindo:</td></tr>
<tr><td colspan="2">1. Contratação de familiares para prestação de serviços terceirizados, nos termos vedados pelo Decreto nº 7.203 de 4 de junho de 2010.
2. Realização de troca de favores para nomeações em órgãos distintos (nepotismo cruzado);
3. Contratação de familiares para vagas de estágio e de atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público; e
4. Nomeação, designação, contratação ou alocação de familiares para exercício de cargo em comissão, função de confiança ou para a prestação de serviços, nos termos vedados pelo Decreto nº 7.203 de 4 de junho de 2010</td><td>Áreas e processos vulneráveis:

• alta direção
• gestão de pessoas
• licitações e contratos e instrumentos congêneres
• parcerias e cooperação</td></tr>
</table>

<table>
<tr><td>Cod. R2</td><td colspan="2">Conflitos de Interesses</td></tr>
<tr><td colspan="3">Prática de atos que gerem a situação de confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública, como;</td></tr>
<tr><td colspan="2">1. Usar ou compartilhar informações confidenciais obtidas através do cargo para benefício próprio ou de terceiros;
2. Realizar atividades, direta ou indiretamente, que sejam incompatíveis com as funções do cargo público, especialmente em áreas relacionadas;
3. Atuar como representante, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados dentro da administração pública;
4. Tomar decisões que beneficiem entidades das quais o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes próximos participem;
5. Aceitar presentes de entidades que tenham interesses nas decisões do agente público, exceto quando permitido por regulamento específico;
6. Oferecer serviços, mesmo que esporádicos, a empresas que são reguladas, controladas ou fiscalizadas pelo Ministério;
7. Não estabelecer e não divulgar normas, procedimentos e mecanismos que objetivem prevenir ou impedir eventual conflito de interesses na instituição;
8. Executar outros atos que violem as disposições da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, Lei de Conflitos de Interesse</td><td>Áreas e processos vulneráveis:

• alta direção
• acordos e convênios
• licitação, contratos e instrumentos congêneres
• diárias e passagens
• gestão de pessoas
• licenças
• outorgas e autorizações
• prestação de serviços
• parceria e cooperação
• atendimento ao público externo</td></tr>
</table>

<table>
<tr><td>Cod. R3</td><td colspan="2">Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público</td></tr>
<tr><td colspan="3">Influência, implícita ou explícita, sobre agentes públicos para violar sua conduta, que pode ser exercida por superiores hierárquicos ou pessoas com poder político, social ou econômico, incluindo:</td></tr>
<tr><td colspan="2">1. Realizar processos licitatórios sem atender à legislação de Combate à Corrupção (Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013);
2. Não receber denúncias ou adotar procedimentos de apuração para desvios, fraude e outras violações de conduta;
3. Não responsabilizar agentes públicos por desvios, fraude e outras violações de conduta;
4. Influenciar os agentes públicos para exercer atos ilegais ou antiéticos;
5. Influenciar a tomada de decisão de um agente público para atender a interesses pessoais ou organizacionais contrário ao interesse público</td><td>Áreas e processos vulneráveis:formulação de políticas públicasregulação e fiscalizaçãolicitações, contratos e instrumentos congêneresouvidoriacorreiçãoalta direçãoatendimento ao público externo</td></tr>
</table>

Cod. R4	**Violação de dados e/ou informações**
Consistem em atos que incidam ou resultem no acesso não autorizado, divulgação, alteração, perda ou destruição de dados pessoais ou institucionais, destacadamente, aqueles que sejam estratégicos ou sigilosos.	
1. Acessar sem autorização, alterar ou divulgar indevidamente informações sigilosas ou pessoais sensíveis; 2. Não adotar sistemas eficazes de segurança tecnológica e informacional; 3. Realizar o tratamento inadequado dos dados pessoais, descumprindo as regras e princípios da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); 4. Falsificar ou adulterar documentos públicos; 5. Vincular ou associar dados pessoais ao titular, de forma direta ou indireta, de modo que a quebra do sigilo viole os fundamentos do art. 2º da LGPD; 6. Não informar ou registrar de maneira insuficiente a finalidade do tratamento de dados sob sua custódia; 7. Não utilizar os mecanismos adequados para o tratamento de informações sigilosas	**Áreas e processos vulneráveis:** • acesso à informação • atendimento ao público • gestão de dados e informações de usuários e beneficiários dos serviços e sistemas da SUDAM • licitações e contratos • instrumentos de parcerias

<table>
<tr><td>Cod. R5</td><td colspan="2">Assédio moral e sexual</td></tr>
<tr><td colspan="3">Ações que violam a dignidade ou integridade psíquica ou física de outra pessoa por meio de conduta abusiva; quando intencionam a obtenção de vantagem ou favorecimento sexual, essas condutas são definidas como crime (Código Penal, art. 216-A), tais como:</td></tr>
<tr><td colspan="2">1. Descumprir os padrões de comportamento exigíveis (Decreto nº 1.171/1994; Decreto nº 6.029/2007; Resolução nº 10, de 29/9/2008, da Comissão de Ética Pública -CEP; Guia Lilás da CGU);
2. Não disseminar os padrões de conduta exigíveis e de combate ao assédio e discriminação;
3. Não assegurar a confidencialidade, a privacidade, a proteção e o acolhimento das pessoas que denunciam;
4. Não adotar canais efetivos para o recebimento de denúncias de assédio moral e sexual;
5. Não responsabilizar agentes públicos por ilícitos, desvios e violações cometidas;
6. Omitir-se, ser negligente ou conivente quanto a condutas violadoras e antiéticas de agentes públicos de que tenha conhecimento;
7. Agredir verbalmente, gritar, dirigir gestos de desprezo, ou ameaçar com outras formas de violência física e/ou emocional;
8. Segregar ou discriminar agentes públicos no ambiente de trabalho, seja verbal ou fisicamente, ou mediante recusa de comunicação.;
9. Invadir a intimidade do agente público e expor sua vida privada, preferências ou convicções pessoais ou políticas.</td><td>Áreas e processos vulneráveis:

• todas as áreas da SUDAM</td></tr>
</table>

<table>
<tr><td>Cod. R6</td><td colspan="2">Desvio de finalidade dos recursos públicos</td></tr>
<tr><td colspan="3">Prática de ato público para alcançar objetivos diversos daqueles previstos, explícita ou implicitamente, na regra ou norma que o regulamente, ou sejam, aqueles que se fundamentam em interesse particular ou de terceiros. São condutas que podem, ainda, causar danos ou perdas patrimoniais e de recursos, tais como:</td></tr>
<tr><td colspan="2">1. Não adotar procedimentos efetivos de planejamento e fiscalização das contratações;
2. Utilizar mecanismos de contratação e aquisição de bens e serviços para atender o interesse particular e de terceiros;
3. Não aplicar o efetivo gerenciamento de riscos ao celebrar parcerias e contratações;
4. Não adotar controles eficazes para a autorização de certames para contratações diversas;
5. Deslocar agentes públicos por motivo ou interesse particular ou privado;
6. Não adotar controles detectivos de desvios de finalidade em processos que impliquem aumento ou criação de despesas;
7. Não responsabilizar agentes públicos por atos cuja finalidade diverge do interesse público</td><td>Áreas e processos vulneráveis:

• licitações, contratos e instrumentos congêneres
• parceria e cooperação
• diárias e passagens
• compras públicas
• gestão patrimonial
• gestão de pessoas, atendimento ao público externo
• prestação de serviços</td></tr>
</table>

<table>
<tr><td>Cod. R7</td><td colspan="2">Desvio ético e de conduta</td></tr>
<tr><td colspan="3">Refere-se ao exercício de função, poder ou autoridade pública com finalidade estranha ao interesse público e que fira a ética profissional no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, não observando as obrigações e cometendo qualquer violação às condutas previstas em normas e regimentos. Desvio que pode se configurar em diversas práticas, incluindo:</td></tr>
<tr><td colspan="2">1. Não disseminar os padrões de conduta exigíveis aos agentes públicos;
2. Desconhecer, enquanto agentes públicos, os padrões de conduta exigíveis ao exercício de suas funções (Decreto nº 1.171/1994; Decreto nº 6.029/2007; Resolução nº 10, de 29/9/2008, da Comissão de Ética Pública - CEP;
3. Não adotar canais efetivos para o recebimento de denúncias;
4. Não responsabilizar agentes públicos por ilícitos, desvios e violações cometidas;
5. Omitir-se, ser negligente ou conivente quanto a condutas violadoras e antiéticas de agentes públicos de que tenha conhecimento;
6. Não exercer suas funções públicas consoante aos padrões de conduta exigíveis ao exercício de suas funções (Decreto nº 1.171/1994; Decreto nº 6.029/2007; Resolução nº 10, de 29/9/2008, da Comissão de Ética Pública -CEP;
7. Cometer atos em desconformidade com as normas e regramentos aplicáveis.</td><td>Áreas e processos vulneráveis:

• todas as áreas da SUDAM</td></tr>
</table>

<table>
<tr><td>Cod. R8</td><td colspan="2">Inobservância da transparência e o acesso à informação</td></tr>
<tr><td colspan="3">Recusa em divulgar ou permitir o acesso à informação pública, conforme a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - e demais normas aplicáveis. Tais condutas se manifestam de várias maneiras, incluindo:</td></tr>
<tr><td colspan="2">1. Não divulgar adequadamente as informações relacionadas aos programas e ações do órgão, incluindo o orçamento e gastos públicos;
2. Não adotar sistemas ou recursos eficazes para a coleta, armazenamento e divulgação de informações públicas, de forma a ser acessível pelo público interno e externo do órgão;
3. Omitir-se da responsabilidade de levar ao conhecimento dos agentes públicos as normas sobre transparência, acesso à informação e participação;
4. Descumprir as obrigações e procedimentos dispostos na Lei nº 12.527/2011;
5. Gerir informações e documentos de maneira inadequada, ocasionando a perda ou ocultação de dados e informações importantes (a exemplo, cita-se: o uso de ferramentas e sistemas não oficiais ou não licenciados);
6. Praticar atos que violam os princípios e normas relacionados à transparência e ao acesso à informação, referendados pela Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal, Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023;
7. Atrasar propositalmente a entrega de informações ou entregá-las de forma incorreta, incompleta ou imprecisa, quando não há restrição legal ao acesso.</td><td>Áreas e processos vulneráveis:acesso à informaçãoatendimento ao público externogestão de dados e informaçõeslicitações, contratos e instrumentos congêneresparcerias e cooperação</td></tr>
</table>

<table>
<tr><td>Cod. R9</td><td colspan="2">Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados</td></tr>
<tr><td colspan="3">Uso indevido de uma posição de autoridade ou poder para promover interesses privados em detrimento do interesse público. Esse evento de risco pode ser associado a várias condutas que impactam a integridade institucional, como:</td></tr>
<tr><td colspan="2">1. Usar o cargo ou influência para obter vantagens e benefícios, pessoais ou para terceiros, ou para prejudicar outras pessoas;
2. Empregar o cargo público para beneficiar interesses em troca de favores ou recompensas;
3. Tomar decisões que ignoram princípios éticos de conduta ou violem a integridade institucional;
4. Manipular dados, informações ou evidências para apoiar decisões ou políticas governamentais;
5. Não promover a devida transparência aos processos de contratação de cursos e serviços relacionados ao desenvolvimento de pessoas, bem como dos processos seletivos do órgão;
6. Favorecer a contratação de pessoas físicas ou jurídicas que tenham relação de negócio com agente da alta administração;
7. Obstruir o trabalho de investigação ou fiscalização dos agentes públicos;
8. Não adotar controles preventivos que coíbam a contratação de pessoas com vínculos familiares.</td><td>Áreas e processos vulneráveis:

• alta direção
• acordos e convênios
• licitação, contratos e instrumentos congêneres
• diárias e passagens
• gestão de pessoas
• licenças
• outorgas e autorizações
• prestação de serviços
• parceria e cooperação</td></tr>
</table>

8. CAPACITAÇÕES

As capacitações são parte essencial no fortalecimento dos aspectos da integridade pública e necessitam de base norteadora alinhada aos eixos normativos e estratégicos, para isso apresentam-se a seguir a Lista de Conhecimento e Lista de Capacitações:

8.1. Lista de conhecimento

Eixo Normativo	
Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013)	Responsabilização de empresas e acordos de leniência
Conflito de Interesses (Lei nº 12.813/2013):	Regras para ocupantes de cargos e vínculos externos
Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021):	Exigência de programas de integridade em grandes contratos
Lei de Acesso à Informação (LAI) e LGPD:	Equilíbrio entre transparência pública e proteção de dados
Decreto nº 11.529/2023:	Regras do Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal (SIPEC)

8.2. Eixos estratégicos:

8.2.1. Eixo I: Controle de Gastos com Recursos Públicos

- **Monitoramento Geoespacial de Convênios:** Implementar o uso de inteligência artificial, imagens de satélite e georreferenciamento para fiscalizar obras e projetos em municípios isolados, reduzindo custos de deslocamento e aumentando a precisão do controle de gastos.

- **Auditoria Preventiva no FDA (Fundo de Desenvolvimento da Amazônia):** Fortalecer a análise de conformidade antes da liberação de parcelas de financiamento, focando na capacidade técnica e idoneidade dos proponentes.

- **Controle de Conflito de Interesses:** Rigor na análise de parentesco e vínculos de servidores e consultores com empresas beneficiárias de incentivos ou contratos.

- **Segurança da Informação e LGPD:** Garantir a integridade e a proteção das bases de dados estratégicas da SUDAM, assegurando que o controle de gastos ocorra em ambiente digital seguro e auditável.

8.2.2. Eixo II: Prevenção e Promoção da Ética

- **Treinamento e Disseminação da Ética**: Normas claras de ética, atualização e divulgação do Código de Ética com foco em condutas específicas no atendimento ao público e investidores.

- **Capacitação** obrigatória e contínua para servidores em cargos de liderança sobre **Conflito de Interesses** (Lei nº 12.813/2013), e treinamentos específicos sobre a Lei de Acesso à Informação (LAI).

- **Due Diligence de Terceiros:** Avaliação da integridade de fornecedores e parceiros antes da assinatura de contratos, alinhada à nova Lei de Licitações, em consonância com a Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025, de 9 de setembro de 2025, que Estabelece os procedimentos e a metodologia de avaliação de programas de integridade de que trata o Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024, acerca dos requisitos para Licitações de grande vulto, a implementação de um programa de integridade é obrigatória para empresas vencedoras de contratos superiores a R$ 200 milhões, devendo ser formalizado em até seis meses após a assinatura do contrato, conforme a Lei nº 14.133/2021.

8.2.3. Eixo III: Transparência e Governo Aberto:

a) transparência ativa: Manter o Portal da Transparência da autarquia atualizado, superando os requisitos mínimos da Lei de Acesso à Informação (LAI).

b) transparência passiva: Responder as solicitações específicas feitas por cidadãos, com base na Lei de Acesso à Informação (LAI).

- **Verificação de Antecedentes (Background Check)**: Aplicação de critérios de integridade para a nomeação de cargos em comissão e funções de confiança (FCCE/CCE).

8.2.4. Eixo IV: Social, Ambiental e da Governança:

- **ESG**: Novos requisitos que incluem políticas de diversidade e inclusão como parte da integridade organizacional.

O termo **ESG** (em português: ASG - Ambiental, Social e Governança) é um conjunto de padrões e boas práticas que medem se uma organização é socialmente consciente, sustentável e corretamente gerenciada.

E (Environmental / Ambiental): Foca no impacto da organização no planeta. Inclui gestão de resíduos, redução de emissões de carbono, eficiência energética e combate às mudanças climáticas.

S (Social): Analisa a relação com pessoas e comunidades. Engloba diversidade e inclusão, direitos humanos, segurança do trabalho, bem-estar dos colaboradores e impacto social local.

G (Governance / Governança): Refere-se à administração da organização. Inclui ética, transparência, combate à corrupção, estrutura do conselho administrativo e conformidade com leis (compliance).

8.2.5. **Eixo V: Combate à Corrupção:** Foca na detecção, investigação e punição de atos ilícitos.

- Estruturação de canais de denúncia seguros, como o Fala.BR, proteção ao denunciante e processos administrativos de responsabilização céleres.

a) Canais de Denúncia e Corregedoria

b) Integração ao Fala.BR: Canal unificado para ouvidoria e denúncias de corrupção ou assédio.

c) Proteção ao Denunciante: Medidas administrativas para garantir a não retaliação a servidores e usuários.

d) Atividade Correcional: Fluxo de apuração célere para indícios de irregularidades em licitações e contratos.

- Reduzir a impunidade e recuperar ativos desviados.

8.3. Lista de capacitações em integridade

Tema da Capacitação	Público-Alvo	Carga Horária	Modalidade
Lançamento do Plano e Cultura Ética: Novo Código de Conduta e como utilizar os Canais de Denúncia (Fala.BR).	Todos os Servidores e Terceirizados	4h	Híbrido
Conflito de Interesses e Lei 12.813: Regras para cargos CCE/FCCE e quarentena.	Alta Administração e Cargos de Liderança	8h	Presencial
Fiscalização Geoespacial 4.0: Uso de IA e Satélites no monitoramento de convênios.	Engenheiros e Fiscais de Obras/Convênios	20h	Oficina Técnica
Nova Lei de Licitações (14.133): Due Diligence e integridade em grandes contratos.	Equipe de Logística, Compras e Jurídico	12h	Online (Enap)
Integridade no FDA: Prevenção à fraude e análise de idoneidade de proponentes.	Analistas do Fundo de Desenv. da Amazônia	16h	Presencial
LGPD e Segurança de Dados: Proteção de bases estratégicas da SUDAM.	Todos os Servidores (foco em TI e RH)	6h	Webinário
Workshop ESG na Amazônia: Critérios sociais e ambientais na governança pública.	Gestores de Projetos e Planejamento	10h	Presencial
Atividade Correcional e Sindicância: Como conduzir apurações céleres e justas.	Corregedoria e Membros de Comissões	30h	Curso Avançado

9. MEDIDAS DE INTEGRIDADE

Ao longo do período de vigência do Plano de Integridade da Sudam 2026-2027, as Instâncias de Integridade estarão responsáveis por conduzir as seguintes ações:

Instância	Iniciativa	Prazo de Conclusão
Corregedoria	Apresentar à CGPES proposta de cursos, palestras e treinamento acerca dos procedimentos correcionais e acusatórios para agentes públicos da Sudam	Contínuo
Corregedoria	Apresentar à ASCOM acerca da temática de integridade a ser trabalhada com materiais de campanhas visuais e educativas: Notas explicativas (cards), folders, cartazes. Pop-up), no espaço da SUDAM e meios digitais, observadas as orientações da CGU	Quadrimestral (maio-agosto, setembro-dezembro)
Ouvidoria	Promover ações de capacitação, especialmente os pontos focais de LAI, sobre o tratamento dos pedidos de acesso à informação	1 por semestre
Ouvidoria	Promover em parceria com a Corregedoria e CGPES ações educativas de sensibilização, engajamento e capacitações sobre enfrentamento ao assédio moral e assédio sexual.	Contínuo
Comissão de Ética	Revisão do Código de Ética Profissional	2º semestre de 2026
Comissão de Ética	Promover em parceria com a CGPES eventos de divulgação e de sensibilização dso gestores, servidores e demais colaboradores sobre a importância da Gestão Ética.	2º semestre de 2026
Comissão de Ética	Promover a capacitação contínua dos membros da Comissão de Ética.	Contínuo
Comissão de Ética	Criar o site da Comissão de Ética.	1º semestre de 2026
CGPES	Disponibilizar caixa de sugestões	1º semestre de 2026
CGPES	Instituir Agenda de ações, workshops, palestras, e cursos em parceria com a Corregedoria e Ouvidoria	Contínuo
CGPES	Divulgar cartilha ou Manual de Conduta ao servidor público federal	2º semestre de 2026
Auditoria	Monitorar o cumprimento das recomendações emitidas pelo TCU e pela CGU	Contínuo
Auditoria	Monitorar o cumprimento das recomendações emitidas pela Auditoria-Geral.	Contínuo
Auditoria	Avaliar a realização de auditoria no canal de denúncias da Sudam para verificar a eficiência da apuração dos fatos e denúncias recebida	1º semestre de 2027

10. CANAIS DE COMUNICAÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE

A seguir, destacam-se os principais Canais de Atendimento da Sudam e contatos das instâncias de integridade para registro de denúncias, reclamações e prestação de informações.

Assunto	Contato	Responsável
Página do Plano de Integridade na Intranet da Superintendência do desenvolvimento da Amazônia	https://www.gov.br/sudam/pt-br/canais_atendimento/Sala de Imprensa e-mail: ascom@sudam.gov.br Fone: (91) 4008-5459/5702/5703	ASCOM
Dúvida ou consulta relacionada a questões de ética de servidor do SUDAM	Secretária da Comissão Fone: (91) 4008-5417	Comissão de Ética
Denúncias sobre situações que configurem potencial risco de conflito de interesses ou de infração ética por parte das autoridades submetidas ao Código de Conduta da Alta Administração Federal	Secretária da Comissão Fone: (91) 4008-5436	Comissão de Ética
Denúncia de irregularidades envolvendo os demais agentes públicos	https://falabr.cgu.gov.br	Ouvidoria
Apresentar denúncia, sugestão, elogio, reclamação ou solicitação de providências ou de Simplificação de Serviços	https://falabr.cgu.gov.br	Ouvidoria
Informações gerais sobre a Ouvidoria	https://www.gov.br/sudam/pt-br/canais_atendimento/ouvidoria/ouvidoria-sudam e-mail: ouvidoria@sudam.gov.br e ouvidoria.fno@sudam.gov.br fone: (91) 4008-5689	Ouvidoria
Informações e representações efetuadas por servidores ou pelas unidades da SUDAM	https://www.gov.br/sudam/pt-br/canais_atendimento/corregedoria	Corregedoria

	e-mail: crg@sudam.gov.br Fone: (91) 4008-5747	

11. MONITORAMENTO DAS AÇÕES

O Monitoramento constante das ações de integridade será realizado pela Coordenação Geral de Governança, Gestão Estratégica e de Desenvolvimento Organizacional - CGEST, como Unidade Setorial de Integridade-USI, de acordo com a Resolução CIGOV/SUDAM Nº 02, de 27 de setembro de 2024, em conformidade com o disposto nos artigos 3º, inciso II e 8º do Decreto 11.529, de 16 de maio de 2023.

A estratégia de monitoramento contínuo consiste na execução das ações previstas neste Plano de Integridade, com o objetivo de avaliar os resultados alcançados pelo Programa. No entanto, a operacionalização deste Plano também será objeto de acompanhamento da CIGOV, que supervisiona a gestão de integridade, riscos e dos controles internos, cujos trabalhos coordenados pelas referidas instâncias serão registrados em relatórios de avaliação dos resultados das ações desenvolvidas, e da necessidade de melhorias para o período de 2026/2027.

O quadro abaixo apresenta as ações de monitoramento de Integridade da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia:

Ações de Monitoramento	Responsáveis	Prazo
Avaliação sobre a execução das ações previstas no presente Plano de Integridade	CIGOV e instâncias de Integridade	Semestral
Consolidação e Divulgação do andamento das ações do Plano de Integridade	CIGOV, Instâncias de Integridade e ASCOM	Contínuo
Avaliação do Programa de Integridade da SUDAM	CIGOV e instâncias de Integridade	Anual
Revisão e atualização deste Plano de Integridade	CIGOV e instâncias de Integridade	Anual

12. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 - Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego; e revoga dispositivos da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e das Medidas Provisórias nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, e 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.
- Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências (Lei Anticorrupção).
- Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017 - Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Portaria CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019 - Altera a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências.
- Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022 - Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
- Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da SUDAM e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.
- Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023 - Institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal.
- Resolução CIGOV/SUDAM nº 02 de 07 de setembro de 2024 – Institui, no âmbito da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, o Programa de Integridade.
- Portaria Nº 78, de 28 de dezembro de 2023 - Institui, no âmbito da SUDAM, o Comitê Interno de Governança - CIGOV.